

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

- **Nome:** Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães.
 - **Estado Civil:** Casado.
 - **Data de Nascimento:** 28 de junho de 1984.
 - **Filiação:** Valderedo Bezerra Guimarães.
Maria Hilma de Almeida Barbosa Guimarães.
 - **Endereço:** Av. João XXIII, 9525, Uruguai, Terrasalphaville Teresina, AH28.
Teresina-PI. CEP 64.073-650.
 - **E-mail:** guilguimaraes@yahoo.com.br
 - **Telefone/Whatsapp:** (86) 99432-7096
 - **RG:** 1.953.691 SSP/PI
 - **CPF:** 000.396.333-06
 - **CRC – PI n.º 7.067/O – 4**
 - **CNPC nº 1921 (Cadastro Nacional de Perito Contadores)**
-

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- **Bacharel em Ciências Contábeis** pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT, concluído em julho de 2005;
- Pós-graduado, a nível de especialização, em **Perícia e Auditoria Contábil** pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT, concluído em julho de 2007;
- Pós-graduado, a nível de especialização, em **Docência no Ensino Superior** pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT, concluído em Janeiro de 2012;
- Pós-graduado, à nível de mestrado profissional, em **Contabilidade e Administração** pela FUCAPE, concluído em setembro de 2021;

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

- Contador, Auditor, Perito e Calculista no escritório do Contador Antonio Gomes das Neves, CONTECON – Contabilidade e Consultoria S/C, de julho/2004 até novembro/2010; O escritório é especializado em Perícia, Auditoria e Cálculos trabalhistas e financeiros no âmbito judicial e extrajudicial;
- Contador, Auditor, Perito, Consultor, Calculista e sócio da CONTARE – Auditoria, Perícia e Consultoria Contábil, desde dezembro/2010;
- Coordenador do Curso de Pós Graduação, a nível de especialização, em Perícia e Auditoria Contábil no Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT de 2008 a 2015;
- Professor do curso de graduação em Ciências Contábeis, Administração e Secretariado Executivo do CEUT (Estacio-Teresina), ministrando as disciplinas de Auditoria Interna e Externa, Perícia Contábil, Arbitragem, Controladoria, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral, Contabilidade Intermediária, dentre outras, desde o primeiro semestre de 2009 (fev/2009);
- Professor do curso de graduação em Ciências Contábeis da AESPI, ministrando a disciplina Contabilidade Financeira e Contabilidade Avançada, do segundo semestre de 2009 (agosto/2009) até segundo semestre de 2010 (agosto/2010);
- Professor a nível de especialização e MBA das instituições ESTACIO, UFPI, NASSAU, FAST, FACID e ICEV;
- Coordenador do curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, de junho de 2010 até abril de 2011;
- Coordenador Administrativo da EMAP, de outubro de 2005 a fevereiro de 2009, que funcionava através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) e a Universidade Federal do Piauí (UFPI);
- Assessor técnico da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresina, desempenhando serviços de Auditoria Interna, durante o período de fevereiro de 2012 até dezembro de 2012;

- Assessor técnico da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, desempenhando serviços de Auditoria Interna, de janeiro de 2013 a julho de 2014;
- Professor palestrante, desde dezembro de 2006, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí (CRC-PI), tendo ministrado palestra no VII Encontro Regional de Contabilidade de Picos e diversos mini-cursos sobre prestação de contas eleitoral – pleito 2008, 2014, 2016 e 2018;
- Atuante nas Prestações de Contas Eleitoral do Comitê Financeiro do Partido dos Trabalhadores – PT, do candidato a Governador Jose Wellington Barroso de Araújo Dias, candidato a Senador Elmano Ferrer, Candidato a Prefeito Amadeu Campos, Candidato a Governo Elmano Ferrer, Candidato a Prefeito Fábio Abreu e diversos candidatos a Deputados Estaduais e Federais;
- Coordenador da Comissão de Estudo de Perícia Contábil do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí – CRC/PI (2008/2010, 2010/2012 e 2020/2021);
- Membro e Diretor Financeiro da APCEPI – Associação dos Peritos Contadores do Estado do Piauí, gestão 2008/2010.
- Diretor Administrativo-Financeiro da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, de Janeiro/2015 a Julho/2016.
- Presidente da APCEPI – Associação dos Peritos Contadores do Estado do Piauí, gestão 2017/2021.
- Conselheiro do CRC-PI, gestão 2018/2021, atuante na Câmara de Fiscalização e Câmara de Controle Interno;
- Membro da Comissão Nacional de Prestação de Contas Eleitorais 2018, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
- Assessor de Controle Interno da PORTO-PI (2019/2020);
- Consultor SEBRAE desde junho/2014.

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
OUTUBRO/2021



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920

Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PORTARIA CFC N.º 82, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de trabalho para tratar das ações e projetos que envolvem as parcerias do CFC com o TSE, MPE e MCCE quanto às Eleições Gerais de 2022, com a seguinte composição: Haroldo Santos Filho (ES); Elson Amorim Simões (SE); Eron Júnior Vieira Pessoa (DF); Décio Vicente Galdino Cardin (PR); Brunno Sitônio Fialho de Oliveira (PB); Guilherme Anderson Sturm (RS); Guilherme Guimarães (PI) e Alexandre Di Pietra (SP), sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Esta Comissão tem como objetivo ampliar o Programa de Educação Continuada na área da contabilidade de partidos políticos e candidatos, com a realização de seminários, cursos e treinamentos em todo o Brasil.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão a aplicação da Ficha Limpa e o trabalho edificante que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem desenvolvido com diversas outras entidades por meio do Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral (MCCE) bem como em dar continuidade a parceria com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no tocante ao aprimoramento das prestações de contas eleitorais e ao Termo de Cooperação Técnica entre o CFC e o Ministério Público Eleitoral.

Art. 4º Esta Comissão fica subordinada à Vice-Presidência de Política Institucional do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 5º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme o disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º Havendo necessidade, a Comissão poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos, que, quando convocados, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 7º Os integrantes da Comissão poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo presidente do CFC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 80/2020.

Contador Aécio Prado Dantas Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 22/02/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037729** e o código CRC **6024FDE2**.

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES INSTALAÇÃO: 14965933 CPF: ***.396.33*-** LT TERRAS ALPHAVILLE, S/N, QD AH LOTE 28 CEP: 64073-650 NOVO URUGUAI - TERESINA - PI			
		Parceiro de Negócio 13708376	
		Conta Contrato 14965933	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2022	24/11/2022	R\$ 129,66	

Data das Leituras	Leitura Anterior 20/10/2022	Leitura Atual 17/11/2022	Nº de Dias 28	Próxima Leitura 19/12/2022
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 003993982 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/11/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 2222110684074800018966000039939821027927437
 Protocolo de autorização: 322220002967607 - 17/11/2022 às 15:50:46

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 21/10 - 17/11
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (654 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012.
- Conta contrato geradora 14965933: Saldo do Mês Geral Total: 197,00, Saldo Acumulado Geral Total: 547,00, Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0,00.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	100	0,803700	0,628040	3,10	14,47	80,37	ICMS	80,37	18,0000	14,47
Consumo Isento (kWh)	654	0,628040	0,628040	0,00	0,00	410,73	PIS	65,90	0,8347	0,55
Dev Geração - CC 14965933 (kWh)	654		0,628040			410,73-	COFINS	65,90	3,8717	2,55

ITENS FINANCEIROS

Cip-Illum Pub Pref Munic 49,29

CONSUMO kWh	Valor
NOV/21	843,0
DEZ/21	974,0
JAN/22	656,0
FEV/22	707,0
MAR/22	608,0
ABR/22	618,0
MAI/22	693,0
JUN/22	605,0
JUL/22	776,0
AGO/22	748,0
SET/22	743,0
OUT/22	912,1262
NOV/22	654,851

Ativo Injetado

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
37080064684	Energia Injetada	INJETADO TOTAL	1.262	2.113	1,00	851 kWh	0B1E.40E7.3213.415C.3E0D.D49E.146A.8304			
37080064684	Consumo	ATIVO TOTAL	912	1.566	1,00	654 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							2980/21	17/11/2022		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H <small> Acesso e novo site: www.equatorialenergia.com.br @equatorialpi @equatorialpi </small>	Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
---	---

DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores D/C, F/C, DM/C e D/CRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL	001-9 00190.0009 03373.383169 10020.723176 6 0000000012966	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
BENEFICIÁRIO	EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. DATA DOCUMENTO: 17/11/2022 USO DO BANCO: 17	
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. INSTALAÇÃO: 14965933 REFERÊNCIA: 11/2022 DATA PROCESSAMENTO: 17/11/2022		
ESPECIE DOCUMENTO: DM ESPECIE MOEDA: R\$	ACEITE: N QUANTIDADE:	VENCIMENTO: 24/11/2022 AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: NOSSO NÚMERO: 33733831610020723 (=) VALOR DOCUMENTO: 129,66 (-) DESCONTO ABATIMENTO: (-) OUTRAS DEDUÇÕES: (+) MULTA: (+) OUTROS ACRÉSCIMOS: (=) VALOR COBRADO:
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		
NOME DO PAGADOR/CPF/ENDEREÇO GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES 000.396.333-06		





SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
 Brasília/DF – 70070-920
 Telefone: (61) 3314-9600
 www.cfc.org.br

CERTIDÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS – CNPC

Nome:	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
Registro CNPC Nº:	1921
CRC Nº:	PI-007067/O
CPF:	000.396.333-06

FINALIDADE: Atendimento ao Art. 156, §§§ 1º, 2º e 3º; Art 465, §2º, inciso II do Código de Processo Civil e a Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

Contábil; Avaliação de empresas; Financeira; Recuperação Judicial e Falência; Trabalhista; Tributária; Outras.

Emitida em: 12/12/2022

Situação cadastral em: 12/12/2022

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/ValidarCertidaoCnpc>

Código de controle da Certidão: a9dc7a2fcbad416a896bd0366a1102df

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC

FUCAPE

Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino

Faculdade Fucape

O Diretor da Faculdade Fucape, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da Linha de Atuação: Mercado Financeiro e Avaliação de Empresas, Área de Concentração: Contabilidade e Mercado Financeiro do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração em 15 de setembro de 2021, confere o título de

Mestre em Ciências Contábeis e Administração a

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascido a 28 de junho de 1984,
CNH n.º 02592083130-DETRAN/PJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 30 de setembro de 2021

Cris Faria Mac
Secretária

Guilherme Guimarães
Diplomado

Jobson
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 32.479.123/0001-43
Recredenciamento: Portaria nº 1664 de 28/11/2011, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 1, página 13, de 29/11/2011.

Diploma Registrado sob o nº 866,

Livro 2/2022, Folha 866,

processo. 23068.003706/2022 - 68,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017.

Vitória-ES, 26 de Janeiro de 2022.

Responsável pelo registro

Karina Christiane de S. Palmeira C. Costa

Matrícula SIAPE 1173022

UFES/PROGRAD/DRCAC/CERD

Ato de delegação Portaria nº 116 de 09/03/2021

FACULDADE FUCAPE
MANTIDA PELA FUCAPE FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO

CNPJ: 03.812.374/0001-08
Recredenciamento: Portaria nº 2.147 de 12/12/2019, publicada no D.O.U. nº 241, Seção 1, Página 76, de 13/12/2019.

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS

CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO

Área de Concentração: Contabilidade e Mercado Financeiro
Linha de Atuação: Mercado Financeiro e Avaliação de Empresas
Reconhecido pela Portaria nº 609, de 14/03/2019, publicada no D.O.U. nº 52, Seção 1, Página 63, de 18/03/2019.

Diploma emitido pelo nº22..... no

livro nº 2022..... Folha nº 64-66..... da Faculdade FUCAPE.

Vitória-ES, ...2... de Janeiro de 2022.....

Cari Luiza
Secretária Acadêmica

Prof. Dr. Valcemiro Nossa
Diretor

Aline Josefe Leal
Secretária Acadêmica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis no ano de 2005 e colação de grau no dia 29 de julho de 2005, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

de nacionalidade Brasileira, nascido no Estado do Maranhão, no dia 28 de junho de 1984

RG nº 1.953.691 - PI

e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 16 de março de 2007.

Manoel Leôncio Vieira de Almeida Lima Vinando
Chefe da Divisão de Assuntos Acadêmicos

[Assinatura]
Diretor Geral

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Diplomado(a)

CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT

Curso: Ciências Contábeis
 Reconhecimento: Portaria 390, publicada no DOU de 06/03/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 1311
 Livro nº 1
 Folha nº 656
 Processo nº 1545/07
 Data do Registro 16/05/2007

[Assinatura]
 Diretoria) de Administração Acadêmica da UFPI

Honório José Nunes Bona
 Diretor Geral da Faculdade CEUT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Registro nº: *PT-000000*
 na categoria: *Contador*
 Em: *15/04/08*
 Oitiva: *03/08*

[Assinatura]
 Antônio Gomes das Neves
 Presidente do CRC-PI



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA – CEUT
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA
PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO



Pós-Graduação "Lato Sensu"

Certificamos que

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

Concluiu o Curso de Especialização em

Perícia e Auditoria Contábil

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSUP N° 2 de 20 de março de 2006 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução n° 01/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado no período de 02/04/2006 a 17/03/2007 pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, credenciada pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1994.

Teresina(PI), 17 de abril de 2008.

Diretor Geral da Faculdade CEUT

Diretor(a) da Pós-Graduação

Coordenador(a) do Curso

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
 Curso: Especialização em Perícia e Auditoria Contábil

INSTITUIÇÃO	TITULAÇÃO	DOCENTES	MÉDIA	CARGA HORÁRIA	DISCIPLINAS
Metodista - SP	Doutora	Samantha Castelo Branco R. Carvalho	10,0	36	Metodologia da Pesquisa
UFPE	Mestre	José Ribamar M. Menezes	9,3	30	Métodos Quantitativos
UFPI	Especialista	Enéas Fossêca Pinho	10,0	30	Contabilidade Avançada
FMU	Especialista	William Attie	9,0	30	Auditoria Interna
UNIGRANRI	Mestre	Jessé Gomes Dias	9,0	30	Auditoria Pública
FMU	Especialista	William Attie	8,5	30	Auditoria Independente
UNB - DF	Mestre	Ricardo Augusto dos Santos Ribeiro	8,0	30	Prática de Auditoria
UFC - CE	Especialista	Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz	10,0	24	Organização Judiciária e Processo Judicial
CESVALE	Especialista	Antônio Gomes das Neves	10,0	24	Perícia I
CESVALE	Especialista	Antônio Gomes das Neves	9,5	45	Perícia II
UNICAMP	Mestre	Antônia Osima Lopes	9,5	30	Metodologia do Ensino Superior
UNIFOR - CE	Mestre	Danyelle Bandeira de Melo	10,0	24	Mediação e Arbitragem
-	-	-	9,5	90	TCC

TCC: "PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO NA APURAÇÃO DE HAVERES EM PROCESSOS JUDICIAIS"

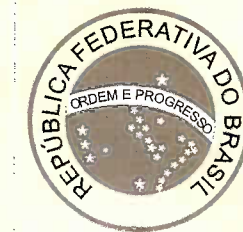
MÉDIA GLOBAL: 9,4
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 453 h/a

REGISTRO: PROCESSO Nº 2266/2008
 LIVRO: 01 PÁGINA: 23
 NÚMERO DO CERTIFICADO: 05

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:
 a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;
 b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas
 Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das atividades.



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA – CEUT
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA
PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO



Pós-Graduação "Lato Sensu"

Certificamos que

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

Concluiu o Curso de Especialização em

Docência do Ensino Superior

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSUP Nº 1 de 11 de março de 2010 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução nº 01/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado no período de 27.02.2010 a 30.07.2011 pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, credenciada pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1994.

Teresina(PI), 13 de março de 2012.

Diretor-Geral da Faculdade - CEUT

Diretor(a) da Pós-Graduação

Coordenador(a) do Curso

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

Curso: Especialização em Docência do Ensino Superior

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	45	10,0	Rêia Sílvia Rios Magalhães e Silva	Mestre	PUC - SP
Filosofia e Sociologia da Educação	24	10,0	Francisco Robert Bandeira Gomes Silva	Mestre	UFPI - PI
Psicologia da Educação	24	9,0	Gina Gomes Quirino	Mestre	UFRN - RN
Psicopedagogia	24	9,0	Márcia do Carmo de Oliveira França	Doutora	UFMG - MG
Estratégia do Ensino I	24	9,5	Jose de Ribamar Torres	Mestre	UFPI - PI
Estratégia do Ensino II	24	9,5	Jose de Ribamar Torres	Mestre	UFPI - PI
Dificuldades de Aprendizagem	24	9,0	Vernon Furtado da Silva	Pos-doutor	UGF - RJ
Comunicação e Expressão Corporal	24	10,0	Nilo Terra Áreas Neto	Mestre	UCB - RJ
Planejamento em Educação	24	10,0	Adriana Borges Ferro Moura	Mestre	UFPI - PI
Neurolingüística	24	9,0	Célia Torres de Oliveira	Mestre	UCB - RJ
Avaliação em Educação	24	9,2	Ana Maria da Silva Rodrigues	Doutora	UFMG - MG
Produção e Difusão do Conhecimento	24	10,0	Danilo Camuri T. Lopes	Mestre	UFRN - RN
Seminários em Educação	32	10,0	Robson Carlos da Silva	Mestre	UFPI - PI
Tecnologia da Informação e Comunicação	24	10,0	José Valdemir dos Reis Júnior	Mestre	USP - SP
TCC	90	9,65	-	-	-
Didática do Ensino Superior	24	10,0	Adriana Borges Ferro Moura	Mestre	UFPI - PI

TCC: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE UMA IES DE TERESINA - PI X EXIGÊNCIAS
 NECESSIDADES DO MERCADO DE TRABALHO: A PERCEPÇÃO DOCENTE.

MÉDIA GLOBAL: 9,6

CARGA HORÁRIA TOTAL: 479 h/a

REGISTRO: PROCESSO Nº 2683/2012

LIVRO: 01 PÁGINA: 78

NÚMERO DO CERTIFICADO: 08

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:

a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;

b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas

Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete

pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das

atividades.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
REGISTRO.....	: PI-007067/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.396.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 12/12/2022 as 12:38:36.

Válido até: 12/03/2023.

Código de Controle: 795393.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 609, de 14/03/2019, publicada no D.O.U. nº 52, Seção 1, Página 63, de
18/03/2019.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que Guilherme Valderedo Barbosa Guimaraes nº 20191MPC009, concluiu em 15 de setembro de 2021, o Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração- Linha de atuação: Finanças e Mercado Financeiro – na Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino, reconhecida pela CAPES conforme DOU Portaria Nº. 609, de 14 de março de 2019, publicada em 18 de março de 2019 no Diário Oficial da União.

Declaramos ainda, que o citado aluno, defendeu sua dissertação de mestrado intitulada “A REAÇÃO DO MERCADO ACIONÁRIO BRASILEIRO ÀS RESSALVAS DE AUDITORIA” no dia 15 de setembro de 2021, sendo aprovado.

VITÓRIA - ES, 23 de setembro de 2021.

ALINE JOSEFE
LEAL:09338477770

Assinado de forma digital por
ALINE JOSEFE LEAL.09338477770
Dados: 2021.09.27 14:17:35 -03'00'

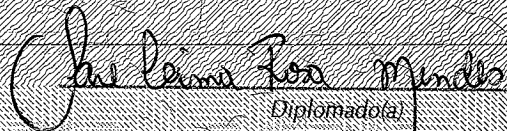
Aline Josefe Leal
Secretária Acadêmica - Fucape



FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA

O Diretor da FACULDADE ESTACIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em **25/02/2016**, confere o título de **BACHAREL(A) EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a **IANE LIMA ROSA MENDES**, cédula de identidade nº **2431890**, órgão expedidor **SSP/PI**, nascido(a) em **03/04/1995**, natural **PIAUI**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina - PI, 20 de **MARÇO** de **2017**.


Diplomadota)

Estácio


Diretor(a)



Centro Universitário Maurício de Nassau



UNINASSAU

Certificado

Certificamos que IANE LIMA ROSA MENDES, RG 2431890 SSP/PI, concluiu o Curso de Pós-graduação lato sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA, área de conhecimento em CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO, realizado pelo CENTRO UNIVERSITARIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU TERESINA, no período de 20 de julho de 2017 a 14 de março de 2020, com carga horária de 360 horas/aula.

Teresina, 16 de junho de 2020


RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETARIA GERAL


SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO
PRO-REITORA


IANE LIMA ROSA MENDES
PÓS-GRADUADA



Diretor(a) Geral: RENAN BRANDÃO ALVES

Moema Bon Carvalho

Secretário(a) Geral: MOEMA ANTONINA BONA DE CARVALHO

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria MEC nº 390

D.O.U. 06/03/2001

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 504

D.O.U. 20/09/2016

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o n.º 000457

Livro PI-01 - Fls. 27V em 20/03/2017

Processo n.º SRD/15127-PI/2017 nos termos do

art. 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 20/03/2017.

Rejane Moreira de Frias

Funcionário Responsável
REJANE MOREIRA DE FRIAS

Adriana Silva Araujo

Secretária da SRD
ADRIANA SILVA ARAUJO



MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA MAURÍCIO DE NASSAU LTDA
 CNPJ: 11.166.100/0001-09
 PORTARIA MEC DE RECREDECIAMENTO Nº 1.149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, DOU Nº 179, SEÇÃO 1, PÁG. 31, DE 14/9/2012
 CURSO: MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA
 O CURSO ATENDEU AS NORMAS DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007



149552

DISCIPLINAS	DOCENTES	TITULAÇÃO
COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	RENATA LAIS RODRIGUES DOS SANTOS FORTE	MESTRA
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	HELIELTON TEIXEIRA CARVALHO E SILVA	MESTRE
AVALIAÇÃO DE EMPRESAS	THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO	ESPECIALISTA
CONTROLADORIA EMPRESARIAL	CRISTIANA ARAGÃO MARQUES CORREIA LIMA	MESTRA
AUDITORIA DE RECEBÍVEIS E OBRIGAÇÕES	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES	ESPECIALISTA
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ADRIANA PACHÊCO DE ARAÚJO AGUIAR	ESPECIALISTA
FINANÇAS CORPORATIVAS	GLADSTON DO REGO LAGES NETO	ESPECIALISTA
TEORIAS EM ADMINISTRAÇÃO	ELIANA PIRES CONDE	ESPECIALISTA
AUDITORIA DE BENS PATRIMONIAIS E ESTOQUES	ANA GLAUCIA SOUSA AGUSTINHO	MESTRA
AUDITORIA E CONTROLADORIA ESTRATÉGICAS	GLEIMISOM CARLOS ARAÚJO SANTOS	ESPECIALISTA
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E ORÇAMENTÁRIO	CLÓVIS XIMENES DE ABREU JÚNIOR	ESPECIALISTA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	EDILMA MENDES RODRIGUES GONÇALVES	MESTRA

TOTAL DA CARGA HORÁRIA

O(a) Aluno(a) IANE LIMA ROSA MENDES, Obteve nota 8,5 (oito vírgula cinco) versando sob o tema: CONTABILIDADE GERENCIAL: ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PESQUISAS E MÉDIAS EMPRESAS.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

Para aprovação final do aluno e obtenção do certificado do Curso de Pós-graduação lato sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA, foram exigidas:

- 1) Frequência às aulas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento). Não foi permitido abono de faltas, exceto nos casos previstos pela legislação pertinente;
- 2) Realização de avaliação, ao final de cada disciplina, com a nota mínima de 7,0 (sete);
- 3) Elaboração de monografia como trabalho final, sobre tema do programa pertinente a qualquer disciplina do curso com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) laudas, observando-se as regras da ABNT, sendo aprovada com mínimo nota 7,0 (sete).

Beneficiário	
IDEALNET TIMON	
Agência/Código Beneficiário	
0100 / 0443611	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
99,90	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
00000662891-5	
Pagador	
27446 - IANE LIMA ROSA M	
Vencimento	
10/10/2022	
RECIBO DO PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					10/10/2022
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
IDEALNET TIMON 46.196.510/0001-87					0100 / 0443611
Av. Francisco Carlos Jansen, Nº 464 - Parque Piauí 1 Timon/MA					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/10/2021	502368/12	DM	N	25/10/2022	00000662891-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	RCR	R\$			99,90
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após vencimento cobrar multa de R\$2,00.					(-)Outras Deduções
Após vencimento cobrar juros de R\$0,03 ao dia.					(+)Outros Acréscimos
de 10/09/2022 até 09/10/2022					(=)Valor cobrado
Pagador					
27446 - IANE LIMA ROSA MENDES 600.485.763-79					
Rua João Pereira de Andrade, N 116 Estádio Miguel Lima - Santo Antônio - Cidade: Timon, CEP: 65630-450, UF: Estado do Maranhão					
Sacador/ Avalista: 46.196.510/0001-87 - IDEALNET TIMON					FICHA DE COMPENSAÇÃO
					--- Autenticação Mecânica ---

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.499.045/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IANE LIMA ROSA MENDES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2021 às 15:34 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 265557 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO

GUILHERME GUIMARAES, PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA

E

contra a CNPJ

16499045000192

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES

ENDEREÇO: AV UNIVERSITÁRIA, 750

BAIRRO: FATIMA

CEP: 94049494

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.499.045/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**



Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**


[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000472			
	Data e Hora de Emissão 01/09/2022 14:50:23			
	Código de Verificação 917ad71c			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI CPF/CNPJ: 06.665.129/0001-03 Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº1046 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI E-mail: jfilho@pi.sebrae.com.br</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONSULTORIA, 216 HORAS, C-09-A, GED-058754, CTR-53858, C.C. PI0320220183, GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES				
Tributável SIM	Item CONSULTORIA	Qtde 216	Unitário R\$ 90,00	Total R\$ 19.440,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.440,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2022	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA				
Serviço: 1719 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000495	
	Data e Hora de Emissão 21/11/2022 11:32:39	
	Código de Verificação 8af3392e	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL CPF/CNPJ: 13.798.666/0001-89 Endereço: AREA CENTRO ADMINISTRATIVO, NºSN - BAIRRO CANTO DAS PALMAS - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail: contareauditoria@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CONFORME CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022 (PARCELA 07/12 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).	

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CONSULTORIA	1	4000,00	4.000,00



DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL


PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2022	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
Serviço: 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000492	
	Data e Hora de Emissão 07/11/2022 11:03:29	
	Código de Verificação eb3ce6d2	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI CPF/CNPJ: 06.553.861/0001-83 Endereço: AREA CENTRO ADMINISTRATIVO, NºSN - BAIRRO CAMPO DAS PALMAS - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail: contareauditoria@gmail.com	

Descrição:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CONFORME CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022 (PARCELA 07/12 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CONSULTORIA	1	10000,00	10.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00



Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------


OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **11/2022**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**
 Serviço: **1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000449			
	Data e Hora de Emissão 22/06/2022 13:50:12			
	Código de Verificação f06af778			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI CPF/CNPJ: 06.665.129/0001-03 Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº1046 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI E-mail: jfilho@pi.sebrae.com.br</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONSULTORIA, 150 HORAS, C-15-A, GED-057672, CTR-052616, C.C. PI0220220223, GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES				
Tributável SIM	Item CONSULTORIA	Qtde 150	Unitário R\$ 70,00	Total R\$ 10.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.500,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2022	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA				
Serviço: 1719 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000493	
	Data e Hora de Emissão 07/11/2022 11:06:13	
	Código de Verificação e38ed0cc	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 <p>Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 439318-0 UF: PI</p>

TOMADOR DE SERVIÇOS	
<p>Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 10.479.981/0001-55 Endereço: AREA CENTRO ADMINISTRATIVO, NºSN - BAIRRO CAMPO DAS PALMAS - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail: contareauditoria@gmail.com</p>	

Descrição:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CONFORME CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022 (PARCELA 07/12 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CONSULTORIA	1	8000,00	8.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00



Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

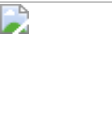
OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **11/2022**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional
CNAE: **702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**
Serviço: **1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000450			
	Data e Hora de Emissão 24/06/2022 17:16:48			
	Código de Verificação f9eb2f0c			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI CPF/CNPJ: 06.665.129/0001-03 Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº1046 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI E-mail: jfilho@pi.sebrae.com.br</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONSULTORIA, 324 HORAS, C-09-A, GED-057173, CTR-052719, C.C. PI0320220183, GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES				
Tributável SIM	Item CONSULTORIA	Qtde 324	Unitário R\$ 90,00	Total R\$ 29.160,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.160,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2022	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA				
Serviço: 1719 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000494	
	Data e Hora de Emissão 21/11/2022 11:29:57	
	Código de Verificação 357cbeb9	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPF/CNPJ: 06.553.861/0004-26 Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº330 - BAIRRO CENTRO - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail: contareauditoria@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CONFORME CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022 (PARCELA 07/12 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).	

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CONSULTORIA	1	8000,00	8.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **11/2022** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**
 Serviço: **1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000451			
	Data e Hora de Emissão 29/06/2022 09:35:25			
	Código de Verificação cf826015			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Inscrição Municipal : 439318-0 Endereço: RUA UNIVERSITARIA, Nº750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494 Município: TERESINA UF: PI</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: RONALDO A DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 18.988.625/0001-79 Endereço: RUA SAO PEDRO, Nº1947 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-260 Município: TERESINA UF: PI E-mail: contareauditoria@gmail.com</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: SERVIÇOS CONTÁBEIS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇO.				
Tributável SIM	Item CONTABILIDADE	Qtde 1	Unitário R\$ 20000,00	Total R\$ 20.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2022	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
Serviço: 1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				



CONTRATO Nº 440/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA., CNPJ Nº 16.499.045/0001-92, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 08(oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Piri-piri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecido no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piri-piri - PI, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piri-piri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA**, portador do CPF nº **001.680.793-64**, RG sob nº **2.062.695 SSP-PI**, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.499.045/0001-92**, situada na R.UNIVERSITÁRIA, 750, Edif.Diamond Center Sala 1417, Bairro de Fátima, CEP:64.049-494, Teresina-Piauí, neste ato representado por **Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, RG nº **1.953.691**, CPF nº **000.396.333-06**, contato: **(86)99432-7096** residente e domiciliado na Av. João XXIII, 9525, Uruguai, Terrasalphaville Teresina, AH28, Teresina-Piauí, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria de Saúde Municipal, conforme abaixo:

- a) Mapeamento de processos e rotinas internas;
- b) Implantação e acompanhamento de núcleos de controle interno na Secretaria de Saúde;
- c) Criação e implantação de rotinas, manuais, check-list e outros normativos internos tais como organogramas, fluxogramas e funcionogramas;
- d) Criação e implantação de controles de utilização de veículos, combustível, material de consumo, merenda escolar, medicamentos, concessão de diárias, concessão e prestação de contas de suprimento de fundos e outros que surgirem necessidades;
- e) Revisão, acompanhamento e sugestão de melhorias nos procedimentos internos, principalmente nos processos de compras e pagamentos em consonância com orientações de assessoria jurídica da contratante;
- f) Revisão e acompanhamento nos processos contábil/orçamentário.

Ressalta-se que o custeio de todas as despesas com deslocamento, para visitas no Município, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficam a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a secretaria, na prestação dos serviços solicitados.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos;

2.1.2 Executar os serviços de acordo com a previsão contratual mediante a utilização de técnicas adequadas;

2.1.3 Submeter-se à execução dos serviços, a aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

2.1.4 Atender as normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1.5 Sem prejuízo das demais disposições desta contratação e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

a) designar previamente pelo menos um profissional de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas à Secretaria Municipal, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

1 – Profissional inscrito no CRC-PI;

2 – Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em Contabilidade ou Administração ou outra especialização pertinente.

a) os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (planejamento, preparação de documentos, check-list, levantamentos, cálculos, controles, fluxogramas, etc) e atendimento de consultas que poderão ser feitas via telefone, celular (whatsapps) ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas, previamente agendadas, do responsável técnico.

b) A Contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que convocado, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

1 - O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da contratada;

2 - As datas e horários das visitas serão definidas pelo CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 01 dia útil, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

3 - A permanência do consultor na sede do CONTRATANTE terá duração estimada de até 08 (oito) horas diária. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor;



4 - O CONTRATANTE poderá, a critério da Autoridade Superior, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas sempre que se fizer necessário.

5 - As despesas de deslocamento relativas à visita técnica, serão custeadas pelo CONTRATADO.

e) O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE.

1. Não poderá manter em seu poder documentos do CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado;

2. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência;

3. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro destas especificações e do contrato. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nesta Especificação, no Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita está a sua responsabilidade.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta Contratação;

2.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Contratação;

2.2.3 Efetuar o pagamento conforme estipulado nas Cláusulas contratuais pertinentes;

2.2.4 Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

2.2.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

2.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente;

2.2.7 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até 08 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**. Distribuídos orçamentariamente com os recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



DOTAÇÃO:10.301.0002.2036.0000 – SUPERINT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0002.2027.0000- PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO
10.301.0002.2125.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO
SUS
10.302.0210.2094.0000-PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB. E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV.ESTADUAL
600-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV.FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

O **CONTRATANTE** fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

- 5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;
- 5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATADO**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

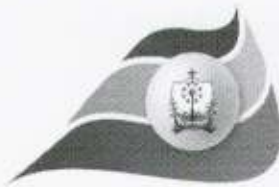
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA –

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO –

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA e o CONTRATANTE, obrigam-se a respeitar o presente CONTRATO, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

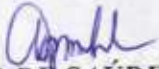
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.
A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços CONTRATADOS, e divulgações dentro das limitações.

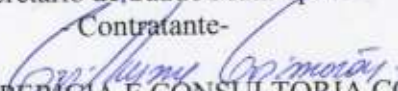
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS –
Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela CONTRATANTE, garantindo-se à CONTRATADA, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO –
Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Píripiíri - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

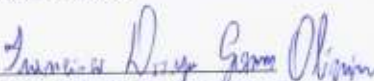
Píripiíri (PI), 08 de Abril de 2022.

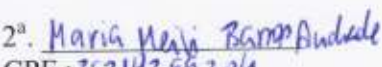

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde Municipal -
- Contratante -


CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92
- Contratado -

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Representante legal da empresa
CPF: 000.396.333-06

Testemunhas:

1ª. 
CPF.: 050.507.352-57
RG.: 30.185.89

2ª. 
CPF.: 36214299304
RG.:

Id:OB6202EE262E600D



O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Píripi, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: O MUNICÍPIO DE PIRIPÍRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26 e a empresa E HELAL JUNIOR EIRELI (CONSTRUMAIS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS), CNPJ sob nº 11.285.304/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de construção do anexo do prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.840/2022.
CONTRATO Nº 418/2022.
DISPENSA Nº 12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 76.871,25 (setenta e seis reais, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.1098.0000 – CONSTRUÇÃO REF. AMP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Píripi (PI), 30 de março de 2022.

Diego Roberto Macedo Melo
-Agente de Contratação-

Id:OE288DDEE1426074



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÍRI-PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADA: CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA., CNPJ: 16.499.045/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
CONTRATO Nº 440/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Abril de 2022.
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, e/o art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.0002.2027.0000- PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO
	10.301.0002.2125.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
	10.302.0210.2094.0000-PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB. E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. ESTADUAL
	600-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV.FEDERAL

SKINATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE e Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, pela CONTRATADA.

Píripi (PI), 08 de Abril de 2022.

Paula Lívia Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:167C2EB1127E6388



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



EXTRATO PUBLICAÇÃO

Ato: Contrato Administrativo nº 028/2022-P.M PORTOPI
Vinculação: Processo Administrativo nº 025/2022-P.M PORTOPI
Ref. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Contratada: ALENCAR BRITO CONSTRUTORA
CNPJ: 22.300.244/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS LOCALIDADES CASSIANO E LOCALIDADE PEDRA NA ZONA RURAL DE PORTO-PI
 Dotação Orçamentária: 15.451.0012.1021.0000 – OBRAS PÚBLICAS/Convênio SICOVY Nº 902968/2020 – Operação SICOVY 1072352-89 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.
Data assinatura: 11/04/2022
Valor Global estimado em até o limite de R\$ 249.750,74 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), sendo que o faturamento será de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.
Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI

Id:0471A794527C637C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto • Piauí.
CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS LOCALIDADES CASSIANO E LOCALIDADE PEDRA NA ZONA RURAL DE PORTO-PI

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022- P.M. PORTO-PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a comissão permanente de licitação abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da referida ordem de serviço e respectivo contrato administrativo, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliadas todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência. Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subsequentes de ordem processual. A licitante presente cumpriu as regras do edital. Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído. Tendo como vencedora a empresa **ALENCAR BRITO CONSTRUTORA inscrita com CNPJ: 22.300.244/0001-22**, com valor de R\$ 249.750,74 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) submetido ao controle final por parte da autoridade superior (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

PORTO-PI, aos 11 de abril de 2022.

THACIO HENRIQUE REGO E SILVA
Presidente CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022

A Prefeitura Municipal de Paulistana (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº: 012/2022. Processo Administrativo nº: 046/2022. Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas 5x5 com cobertura em lona impermeável e estrutura para o Município de Paulistana-PI. Tipo de Licitação: Menor preço. Adjudicação: Global. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município. Valor estimado: R\$ 75.000,00. Data da abertura: 27/04/2022 às 09:30h no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: maurolopp@yahoo.com.br

Paulistana-PI, 12 de abril de 2022.

MAURO LOPES E SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2022

Espécie: Contrato de construção: Procedimento licitatório DISPENSA Nº 12/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ SOB Nº 06.593.861/0004-26. CONTRATADO: E MELAL JUNIOR EIRELI (CONSTRUTORA MATERIAIS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS), CNPJ sob nº 11.265.304/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de construção do anexo do prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, pelo período de 30 (trinta) dias. VALOR DE R\$ 76.871,25 (setenta e seis reais, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2022

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022. CONTRATANTE: A SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ SOB Nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA., CNPJ Nº 16.499.045/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, CONFORME art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Pregoeiro Oficial de Santana do Piauí - PI, e sua equipe de apoio, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda (Supermercado São Lucas), CNPJ nº 63.328.181/0001-08, com o valor total de R\$530.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o Lote I - Gêneros Não Perecíveis, e o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para o Lote II - gêneros perecíveis, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

De acordo com o Pregão Presencial nº 023/2022, referente a aquisição de peças e acessórios para os veículos da prefeitura municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Pregoeiro Oficial de Santana do Piauí - PI, e sua equipe de apoio, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Casa do Automóvel Ltda (Casa do Automóvel) inscrita no CNPJ sob o nº 41.264.904/0001-01, com o valor total de R\$227.862,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para o Lote I - Peças Linha Leve e Pedro Feitosa Sobrinho (Auto Peças Feitosa), inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.144/0001-25, com o valor total de R\$568.172,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais) para o Lote II - Peças Linha Pesada, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2022, referente a contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico para o município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Pregoeiro Oficial de Santana do Piauí - PI, e sua equipe de apoio, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Guimaraes & Chagas Ltda (Distribuidora Pro-Saude), inscrita no CNPJ nº 29.260.422/0001-88, com o valor total de R\$158.999,99 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

De acordo com a Tomada de Preços nº 001/2022, referente a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Santana do Piauí - PI, conforme número de convênio na plataforma + Brasil 895992/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação de Santana do Piauí - PI., HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Monica Da Silva Santos - Me (Mix Construções) inscrita no CNPJ nº 35.564.671/0001-60, apresentando o valor global de R\$710.097,00 (setecentos e dez mil e noventa e sete reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

De acordo com a Tomada de Preços nº 002/2022, referente a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da sede da prefeitura municipal de Santana do Piauí - PI, realizado pela Comissão Permanente de Licitação de Santana do Piauí - PI, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Picos Construções e Empreendimentos Imobiliários Eireli inscrita no CNPJ nº 07.595.623/0001-01, apresentando o valor global de R\$987.044,48 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato PP - Lote I. Nº: 023/2022. Processo Administrativo Nº 042/2022. Modalidade: Pregão Presencial 023/2022. Objeto: "Aquisição de peças e acessórios para os veículos da Prefeitura Municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí - PI". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratado: Casa do Automóvel Ltda (Casa do Automóvel). CNPJ: 41.264.904/0001-01. Valor: Lote I - Peças Linha Leve: R\$227.862,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Fonte de Recursos: 500, 540, 541, 550, 553, 621, 600. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2022. Assinatura do Contrato: 11/04/2022.

Contrato PP - Lote II. Nº 023/2022. Processo Administrativo Nº 042/2022. Modalidade: Pregão Presencial 023/2022. Objeto: "Aquisição de peças e acessórios para os veículos da Prefeitura Municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí - PI". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratado: Pedro Feitosa Sobrinho (Auto Peças Feitosa). CNPJ: 10.328.144/0001-25. Valor: Lote II - Peças Linha Pesada: R\$568.172,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais). Fonte de Recursos: 500, 540, 541, 550, 553, 621, 600. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2022. Data da assinatura: 11/04/2022.

Contrato I - PP. Nº 010/2022. Processo Administrativo Nº 022/2022. Modalidade: Pregão Presencial 010/2022. Objeto: "Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para o município de Santana do Piauí - PI". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratado: Novajet Informática Ltda (Novajet Informática). CNPJ: 08.784.095/0001-93. Item 1 - Adaptador Usb Wi-Fi: R\$857,00; Item 2 - Bateria Notebook 12v 7 Ah: R\$1.200,00; Item 3 - Cabo Usb 2.0: R\$43,00; Item 4 - Caixa De Som: R\$136,00; Item 5 - Cabo De Rede RJ-45(Mt): R\$396,50; ITEM 6 - Cartucho Df 21 Preto: R\$1.250,00; Item 7 - Cartucho Df 22 Color: R\$1.250,00; Item 8 - Cartucho Df 60 Preto: R\$1.250,00; Item 9 - Cartucho Df 60 Color: R\$1.250,00; Item 10 - Cartucho Df 122 Preto: R\$1.500,00; Item 11 - Cartucho Df 122 Color: R\$1.600,00; Item 12 - Cartucho Df 662 Preto: R\$1.300,00; Item 13 - Cartucho Df 662 Color: R\$1.300,00; Item 14 - Cartucho Df 901 Preto: R\$500,00; Item 15 - Cartucho Df 901 Color: R\$500,00; Item 16 - Cartucho Df 901 Preto: R\$500,00; Item 17 - Cartucho Df 901 Color: R\$500,00; Item 18 - Conector RJ45: R\$40,00; Item 19 - Cooler 775: R\$225,00; Item 20 - Estabilizador 300w: R\$2.100,00; Item 21 - Estabilizador 1000: R\$800,00; Item 22 - Estabilizador 1500: R\$2.200,00; Item 23 - Estabilizador 2000: R\$2.250,00; Item 24 - Fita 1x 300: R\$180,00; Item 25 - Fonte Atx 450w: R\$1.100,00; Item 26 - Hd Interno 500gb: R\$620,00; Item 27 - Impressora Laser 1212w-0u Equivalente: R\$4.900,00; Item 28 - Impressora Multifuncional Tanque: R\$6.750,00; Item 29 - Memória Ddr-3 2gb 1333: R\$140,00; Item 30 - Microcomputador Core i3: R\$27.000,00; Item 33 - Monitor 18.5": R\$2.800,00; Item 34 - Mouse Usb: R\$320,00; Item 35 - Multifuncional Ls Mon. M2070w-0u Equivalente: R\$3.000,00; Item 36 - Modem Adsl: R\$525,00; Item 38 - Pen No-Break 1500va: R\$1.960,00; Item 39 - Notebook Core i5: R\$15.500,00; Item 40 - Pen Drive 16gb: R\$900,00; Item 41 - Placa Wi-Fi: R\$120,00; Item 43 - Refil Tinta 664 Az: R\$2.160,00; Item 44 - Refil Tinta 664 Vm: R\$2.160,00; Item 45 - Refil Tinta 664 Br: R\$2.160,00; Item 46 - Refil Tinta 664 Pr: R\$2.160,00; Item 47 - Switch 8 Portas: R\$800,00; Item 48 - Switch 16 Portas 10/100: R\$1.600,00; Item 49 - Teclado Usb: R\$800,00; Item 50 - Cartucho Toner Mf D101s: R\$2.200,00; Item 51 - Cartucho Toner 78a: R\$1.400,00; Item 52 - Cartuchotoner D111s: R\$2.200,00; Item 53 - Cartucho Toner Tn2340: R\$2.200,00; Item 54 - Cartucho Toner 4200: R\$1.200,00; Item 55 - Cartucho Toner Tn 1060: R\$2.000,00; Item 56 - Cartucho Toner D104: R\$1.400,00; Item 57 - Cartucho Toner Tn 3382: R\$2.400,00. E Da Empresa: Impressão & Cia. Empreendimentos Em Informática Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.267/0001-26. Com O Valor Total Para Cada Item: Item 31 - Microcomputador Core i5: R\$29.595,00; Item 32 - Modulo isolador 300va: R\$2.095,00; Item 37 - No-Break 700va: R\$1.917,00; Item 42 - Roteador Wireless: R\$1.090,00. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários; 540 - Fundeb; 541 - Fundeb - Complementação da União - Vaaf; 542 - Fundeb - Complementação da União - Vaat; 621 - Sus Governo Estadual; 600 - Sus Governo Federal; 601 - Sus Governo Federal; 660 - Fnas; Elemento de Despesa: 33.90.30; 44.90.52. Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2022. Data da assinatura: 11/04/2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato - PE Nº 009/2022. Processo Administrativo Nº 036/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico: 009/2022. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Piauí - PI". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratado: Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda (Supermercado São Lucas) CNPJ: 63.328.181/0001-08. Valor: Lote I - Gêneros não perecíveis: R\$530.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Lote II - Gêneros perecíveis: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários; 552 - Pnae. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência: assinatura do contrato até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 11/04/2022.

Contrato - PE Nº 008/2022. Processo Administrativo Nº 033/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico: 008/2022. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico para o município de Santana do Piauí - PI". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratado: Guimaraes & Chagas Ltda (Distribuidora Pro-Saude). CNPJ: 29.260.422/0001-88. Valor: R\$158.999,99 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). Fonte de Recursos: 500, 621, 600. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência: assinatura do contrato até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 11/04/2022.

Contrato TP Nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 017/2022. Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Santana do Piauí - PI, conforme número de convênio na Plataforma + Brasil 895992/2019". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. Contratado: Monica da Silva Santos - Me (Mix Construções). CNPJ: 35.564.671/0001-60. Valor: R\$710.097,00 (setecentos e dez mil e noventa e sete reais). Fonte de Recursos: 500, 706, 093. Organismos Participantes: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Elemento de Despesa: 44.90.51. Vigência: 225 dias a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 11/04/2022.

Contrato TP. Nº 002/2022. Processo Administrativo Nº 018/2022. Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2022. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. Contratado: Picos Construções e Empreendimentos Imobiliários Eireli. CNPJ: 07.595.623/0001-01. Valor: R\$987.044,48 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Fonte de Recursos: 500, 706, 093. Organismos Participantes: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Elemento de Despesa: 44.90.51. Vigência: A presente execução, terá vigência de 405 dias a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 11/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: LEONICE DOS NASCIMENTO FERNANDES, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.192.902/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES. VALOR: R\$ 114.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 04/04/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Dispensa n. 013/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ N. 33.535.050-0001-22). Objeto: Prestação de Serviços de elaboração de projeto de pavimentação (Convênio n. 924053-2021 - MDR). Recursos: Orçamento Geral/MDR. Valor: R\$ 8.368,97 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). ASSINATURA: 25/03/2022






ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizada a empresa: CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria de Saúde Municipal, **CONTRATO nº. 440/2022**, integrante do processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022**, a ser pago o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ofertados pela Proposta de Preços que ensejou a adjudicação do objeto da referida INEXIGIBILIDADE.

Os termos da execução são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Piri-piri – (PI), 08 de abril de 2022.


GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde Municipal-
Contratante

Recebi a presente autorização em 08 / 04 / 2022


CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Rep. Legal
Contratado



CONTRATO Nº 451/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SETAS, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 16.499.045/0001-92, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (2022), nesta cidade de PiriPiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - PiriPiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cíntia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.499.045/0001-92, situada na R.UNIVERSITÁRIA, 750, Edif.Diamond Center Sala 1417, Bairro de Fátima, CEP:64.049-494, Teresina-Piauí, neste ato representado por **Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.953.691, CPF nº 000.396.333-06, contato: (86)99432-7096 residente e domiciliado na Av. João XXIII, 9525, Uruguai, Terrasalphaville Teresina, AH28, Teresina-Piauí, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETAS, conforme abaixo:

- a) Mapeamento de processos e rotinas internas;
- b) Implantação e acompanhamento de núcleos de controle interno na Secretaria;
- c) Criação e implantação de rotinas, manuais, check-list e outros normativos internos tais como organogramas, fluxogramas e funcionogramas;
- d) Criação e implantação de controles de utilização de veículos, combustível, material de consumo, merenda escolar, medicamentos, concessão de diárias, concessão e prestação de contas de suprimento de fundos e outros que surgirem necessidades;
- e) Revisão, acompanhamento e sugestão de melhorias nos procedimentos internos, principalmente nos processos de compras e pagamentos em consonância com orientações de assessoria jurídica da contratante;



f) Revisão e acompanhamento nos processos contábil/orçamentário.

Ressalta-se que o custeio de todas as despesas com deslocamento, para visitas no Município, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficam a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a secretaria, na prestação dos serviços solicitados.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos;

2.1.2 Executar os serviços de acordo com a previsão contratual mediante a utilização de técnicas adequadas;

2.1.3 Submeter-se à execução dos serviços, a aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

2.1.4 Atender as normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1.5 Sem prejuízo das demais disposições desta contratação e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

a) designar previamente pelo menos um profissional de seu quadro, como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas à Secretaria Municipal, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

1 – Profissional inscrito no CRC-PI;

2 – Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em Contabilidade ou Administração ou outra especialização pertinente.

a) os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (planejamento, preparação de documentos, check-list, levantamentos, cálculos, controles, fluxogramas, etc) e atendimento de consultas que poderão ser feitas via telefone, celular (whatsapps) ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas, previamente agendadas, do responsável técnico.

b) A Contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que convocado, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

1 - O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da contratada;

2 - As datas e horários das visitas serão definidas pelo CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 01 dia útil, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;



3 - A permanência do consultor na sede do CONTRATANTE terá duração estimada de até 08 (oito) horas diária. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor;

4 - O CONTRATANTE poderá, a critério da Autoridade Superior, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas sempre que se fizer necessário.

5 - As despesas de deslocamento relativas à visita técnica, serão custeadas pelo CONTRATADO.

e) O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE.

1. Não poderá manter em seu poder documentos do CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado;

2. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência;

3. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro destas especificações e do contrato. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nesta Especificação, no Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita está a sua responsabilidade.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta Contratação;

2.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Contratação;

2.2.3 Efetuar o pagamento conforme estipulado nas Cláusulas contratuais pertinentes;

2.2.4 Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

2.2.5 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

2.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente;

2.2.7 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até 19 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Distribuídos orçamentariamente com os recursos:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: -02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0172.2115.0000 – SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04.122.0020.2112.0000- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FMTAS
CATEGORIA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

O **CONTRATANTE** fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATADO**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA –

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO –

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.





PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, obrigam-se a respeitar o presente **CONTRATO**, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS**, e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS –


Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA**, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO –

Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de PíripiRi - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

PíripiRi (PI), 19 de abril de 2022.

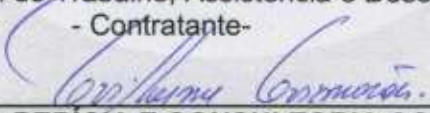


SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

- Contratante-



CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92

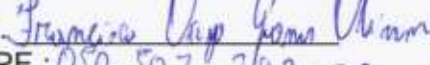
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

CPF: 000.396.333-06

Representante legal da empresa

- Contratado -

Testemunhas:

1ª 
CPF.: 050.507.393-52
RG.:

2ª 
CPF.: 362/4299304
RG.:

Id:10EF19A12884BABA


SEAD
 Secretaria Municipal
 de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 338/2022

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal localizado na Rua José Mendes Medeiros S/N, Bairro: Paciência, com inscrição municipal 01.03.145.0024.01

REQUERENTE: CLISTENES CASTRO SILVA**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado Rua José Mendes Medeiros S/N, Bairro: Paciência, com inscrição municipal 01.03.145.0024.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 6124/2022, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 20 de Abril de 2022.


 José Gomes do Amaral Neto
 Secretário Municipal de Administração

Id:0738335699BEBAC1


SEAD
 Secretaria Municipal
 de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 339/2022

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal localizado na Rua Cornélio Cicero Mendes S/N, Bairro: Anajás, com inscrição municipal 01.03.411.0240.01

REQUERENTE: CLAUDEMIR JOSÉ DOURADO**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado Rua Cornélio Cicero Mendes S/N, Bairro: Anajás, com inscrição municipal 01.03.411.0240.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 6124/2022, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 20 de Abril de 2022.


 José Gomes do Amaral Neto
 Secretário Municipal de Administração

Id:09FEBE4754D2B6B9


PREFEITURA DE
PIRIPIRI
 TERRA QUERIDA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6161/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.

CONTRATADA: LEONARDO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 29.731.709/0001-49

CONTRATO N.º 296/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE N.º 08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

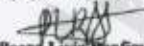
JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato está sendo rescindido por motivo de questões pessoais do sócio-administrador da empresa, ter assumido um cargo no qual é dedicação exclusiva, de forma ficando impedido de continuar com o Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 79, II da lei n.º 8.666/93 e art. 130, II da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SIGNATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE e Leonardo Silva Sousa, pela CONTRATADA.

Piri-piri (PI), 04 de abril de 2022.


 Poana Livia Bonfim Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

Id:09FEBE4754D2BB10


PREFEITURA DE
PIRIPIRI
 TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2907/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, CNPJ sob n.º 13.798.666/0001-89.

CONTRATADA: CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL. LTDA., CNPJ: 16.499.045/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS.

CONTRATO N.º 451/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE N.º 19/2022.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Abril de 2022.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 25, II, c/c o art. 13, I e III, da Lei 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	-02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE:	08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	04.122.0020.2112.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FMTAS
CATEGORIA:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS:	
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SIGNATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE e Guilherme Valdeiro Barbosa Guimarães, pela CONTRATADA.

Piri-piri (PI), 19 de Abril de 2022.


 Poana Livia Bonfim Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

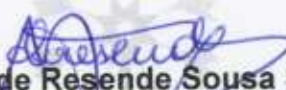


ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizada a empresa: CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, **CONTRATO nº. 451/2022**, integrante do processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022**, a ser pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ofertados pela Proposta de Preços que ensejou a adjudicação do objeto da referida INEXIGIBILIDADE.

Os termos da execução são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Piri-piri – (PI), 19 de abril de 2022.


Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

Recebi a presente autorização em 19/04 / 2022


CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Rep.Legal
Contratado



CONTRATO Nº 459/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3626/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 16.499.045/0001-92, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de PiriPiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, PiriPiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.499.045/0001-92, situada na R.UNIVERSITÁRIA, 750, Edif.Diamond Center Sala 1417, Bairro de Fátima, CEP:64.049-494, Teresina-Piauí, neste ato representado por **Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.953.691, CPF nº 000.396.333-06, contato: (86)99432-7096 residente e domiciliado na Av. João XXIII, 9525, Uruguai, Terrasalphaville Teresina, AH28, Teresina-Piauí, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

- a) Mapeamento de processos e rotinas internas;
- b) Implantação e acompanhamento de núcleos de controle interno na Secretaria;
- c) Criação e implantação de rotinas, manuais, check-list e outros normativos internos tais como organogramas, fluxogramas e funcionogramas;
- d) Criação e implantação de controles de utilização de veículos, combustível, material de consumo, merenda escolar, medicamentos, concessão de diárias, concessão e prestação de contas de suprimento de fundos e outros que surgirem necessidades;
- e) Revisão, acompanhamento e sugestão de melhorias nos procedimentos internos, principalmente nos processos de compras e pagamentos em consonância com orientações de assessoria jurídica da contratante;
- f) Revisão e acompanhamento nos processos contábil/orçamentário.

Ressalta-se que o custeio de todas as despesas com deslocamento, para visitas no Município, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficam a cargo do **CONTRATADO**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a secretaria, na prestação dos serviços solicitados.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos;

2.1.2 Executar os serviços de acordo com a previsão contratual mediante a utilização de técnicas adequadas;

2.1.3 Submeter-se à execução dos serviços, a aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

2.1.4 Atender as normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1.5 Sem prejuízo das demais disposições desta contratação e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

a) designar previamente pelo menos um profissional de seu quadro, como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas à Secretaria Municipal, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

1 – Profissional inscrito no CRC-PI;

2 – Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em Contabilidade ou Administração ou outra especialização pertinente.

a) os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (planejamento, preparação de documentos, check-list, levantamentos, cálculos, controles, fluxogramas, etc) e atendimento de consultas que poderão ser feitas via telefone, celular (whatsapps) ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas, previamente agendadas, do responsável técnico.

b) A Contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que convocado, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

1 - O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da contratada;

2 - As datas e horários das visitas serão definidas pelo CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 01 dia útil, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

3 - A permanência do consultor na sede do CONTRATANTE terá duração estimada de até 08 (oito) horas diária. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor;

4 - O CONTRATANTE poderá, a critério da Autoridade Superior, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas sempre que se fizer necessário.

5 - As despesas de deslocamento relativas à visita técnica, serão custeadas pelo CONTRATADO.

e) O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE.

1. Não poderá manter em seu poder documentos do CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado;

2. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência;

3. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro destas especificações e do contrato. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nesta Especificação, no Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita está a sua responsabilidade.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta Contratação;

2.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Contratação;

2.2.3 Efetuar o pagamento conforme estipulado nas Cláusulas contratuais pertinentes;

2.2.4 Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

2.2.5 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

2.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente;

2.2.7 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até 20 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Distribuídos orçamentariamente com os recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: -021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO

FUNDAMENTAL

CATEGORIA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS:

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

O **CONTRATANTE** fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATADO**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA –

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO –

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, obrigam-se a respeitar o presente **CONTRATO**, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS**, e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS -

Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA**, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO -

Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**.

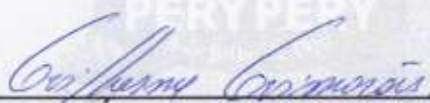
E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Piripiri (PI), 20 de abril de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
- Contratante -


Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

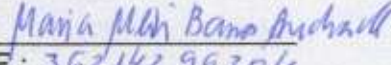


CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
CPF: 000.396.333-06
Representante legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas:

1ª. 
CPF.: 050.507.333-57
RG.:

2ª. 
CPF.: 36214299304
RG.:

Id:01AB1DBAFCFB7D2B



Lei nº 975, de 22 de Abril de 2022.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 818 DE 25 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Piri-piri-PI, faz saber que a Câmara Municipal de Piri-piri aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 818, de 25 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O Município repassará mensalmente à APAE os valores para as despesas de manutenção do ensino, em quantia proporcional ao número de alunos matriculados e assistidos pela entidade.

§ 1º O repasse a que se refere o caput deste artigo será proveniente da parcela do FUNDER.

§ 2º A APAE, anualmente e antes da assinatura do convênio, deverá fornecer ao Município a quantidade de alunos matriculados com vistas à quantificação dos repasses, levando em consideração o Censo Escolar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
MONTEIRO:61916927300

Assinado de forma digital por
JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
MONTEIRO:61916927300
Dados: 2022.04.22 12:09:16
-03'00'

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Piri-piri

Id:09FEBE8D2E377E10



AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022, que foi publicado no DOM no dia 13 de abril de 2022, pág. 172. No EXTRATO DO CONTRATO, Onde: SE LÊ: Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro. LEIA-SE: Gabriel Mauriz de Moura Rocha.

Piri-piri-PI, 22 de abril de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
-Presidente da Copel-

Id:05D4EE2415997E03



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3626/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26.

CONTRATADA: CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., CNPJ: 16.499.045/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 459/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2022.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 25, II, o/c o art. 13, I e III, da Lei 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	-021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME
PROJETO ATIVIDADE:	12.361.0752.3052.0000 – SUPERINTENDÊNCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS:	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SIGNATÁRIOS: Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, pelo CONTRATANTE e Guilherme Valdeiro Barbosa Guimarães, pela CONTRATADA.

Piri-piri (PI), 20 de Abril de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da COPEL

Id:030E63335A857E1D



AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, que foi publicado no DOM no dia 20 de abril de 2022. DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo – SEJUCE. VALOR TOTAL: R\$ 213.848,65 (duzentos e traze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Onde: SE LÊ:

- > ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2022 às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- > DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2022, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- > INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 05/05/2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).

LEIA-SE:

- > ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/04/2022; às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- > DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/05/2022, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- > INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 09/05/2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Piri-piri-PI, 22 de abril de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
-Presidente da CPL-



ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizada a empresa: CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria Municipal de Educação, **CONTRATO nº. 459/2022**, integrante do processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022**, a ser pago o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ofertados pela Proposta de Preços que ensejou a adjudicação do objeto da referida INEXIGIBILIDADE.

Os termos da execução são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Piripiri – (PI), 20 de abril de 2022.

Esmeralda
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

Recebi a presente autorização em 20/04 / 2022

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Rep.Legal
Contratado



CONTRATO Nº 438/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 16.499.045/0001-92, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 06(seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Piri-piri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piri-piri - PI, neste ato representada pela **Sra. Prefeita Municipal, Jovenília Alves de Oliveira Monteiro**, portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.499.045/0001-92, situada na R.UNIVERSITÁRIA, 750, Edif.Diamond Center Sala 1417, Bairro de Fátima, CEP:64.049-494, Teresina-Piauí, neste ato representado por **Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.953.691, CPF nº 000.396.333-06, contato: (86)99432-7096 residente e domiciliado na Av. João XXIII, 9525, Uruguai, Terrasalphaville Teresina, AH28, Teresina-Piauí, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piri-piri, conforme abaixo:

- a) Mapeamento de processos e rotinas internas;
- b) Implantação e acompanhamento de núcleos de controle interno na Secretaria de Administração;
- c) Criação e implantação de rotinas, manuais, check-list e outros normativos internos tais como organogramas, fluxogramas e funcionogramas;
- d) Criação e implantação de controles de utilização de veículos, combustível, material de consumo, merenda escolar, medicamentos, concessão de diárias, concessão e prestação de contas de suprimento de fundos e outros que surgirem necessidades;
- e) Revisão, acompanhamento e sugestão de melhorias nos procedimentos internos, principalmente nos processos de compras e pagamentos em consonância com orientações de assessoria jurídica da contratante;



f) Revisão e acompanhamento nos processos contábil/orçamentário.

Ressalta-se que o custeio de todas as despesas com deslocamento, para visitas no Município, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficam a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a Prefeitura Municipal de Piri-piri - Piauí, na prestação dos serviços solicitados.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos;

2.1.2 Executar os serviços de acordo com a previsão contratual mediante a utilização de técnicas adequadas;

2.1.3 Submeter-se à execução dos serviços, a aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

2.1.4 Atender as normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1.5 Sem prejuízo das demais disposições desta contratação e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

a) designar previamente pelo menos um profissional de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas à PREFEITURA Municipal, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

1 – Profissional inscrito no CRC-PI;

2 – Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em Contabilidade ou Administração ou outra especialização pertinente.

a) os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (planejamento, preparação de documentos, check-list, levantamentos, cálculos, controles, fluxogramas, etc) e atendimento de consultas que poderão ser feitas via telefone, celular (whatsapp) ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas, previamente agendadas, do responsável técnico.

b) A Contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que convocado, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

1 - O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da contratada;

2 - As datas e horários das visitas serão definidas pelo CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 01 dia útil, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;



3 - A permanência do consultor na sede do CONTRATANTE terá duração estimada de até 08 (oito) horas diária. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor;

4 - O CONTRATANTE poderá, a critério da Autoridade Superior, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas sempre que se fizer necessário.

5 - As despesas de deslocamento relativas à visita técnica, serão custeadas pelo CONTRATADO.

e) O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE.

1. Não poderá manter em seu poder documentos do CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado;

2. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência;

3. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro destas especificações e do contrato. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nesta Especificação, no Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita está a sua responsabilidade.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta Contratação;

2.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Contratação;

2.2.3 Efetuar o pagamento conforme estipulado nas Cláusulas contratuais pertinentes;

2.2.4 Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

2.2.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

2.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente;

2.2.7 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor mensal de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, totalizando um valor global de **R\$120.000,00(Cento e vinte mil reais)**. Distribuídos orçamentariamente com os recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	020500 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND, COM.E DES. ECONOM.
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0020.2160.0000 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CATEGORIA	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

O **CONTRATANTE** fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATADO**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA –

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO –

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, obrigam-se a respeitar o presente **CONTRATO**, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS**, e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS –

Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA**, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO –

Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Píripiíri - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

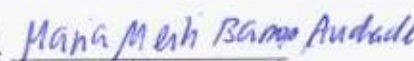
Píripiíri (PI), 06 de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI
Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
- Prefeita Municipal -
- Contratante -


CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
- Contratado -
CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
CPF: 000.396.333-06
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. 
CPF.: 36214299304
RG.:

2ª. 
CPF.: 050.507.343-57
RG.:

Id:0E288D532E78BFA1



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301/2022.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIÁPI-PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
 CONTRATADA: CONTARE-AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL. LTDA., CNPJ: 16.499.045/0001-92.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁPI.
 CONTRATO Nº 438/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2022.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	020200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER
PROJETO ATIVIDADE	04.091.0055.2128.0000 - ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

SIGNATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE e Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, pela CONTRATADA.

Piriápi (PI), 06 de Abril de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

Id:0B6202627364BFAB



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5267/2022.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIÁPI-PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
 CONTRATADA: FABIANO SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ADVOGADOS & CONSULTORIA, CNPJ: 21.709.574/0001-03.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO, ADVOCACIA CONSULTIVA, PREVENTIVA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁPI-PI.
 CONTRATO Nº 434/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022.
 VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, da Lei 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	020200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER
PROJETO ATIVIDADE	04.091.0055.2128.0000 - ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

SIGNATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE e Fabiano Pereira da Silva, pela CONTRATADA.

Piriápi (PI), 31 de março de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

Id:10EF1843E98CC4AF



SEDUC
 Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 23/2022

Piriápi (PI), 31 de março de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIÁPI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piriápi.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SUZETE MACHADO FONTENELE CARVALHO, Professora, portadora do RG nº 1.152.059 SSP/PI e CPF nº 552.539.623-87, matrícula 5422-1, LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, nos termos do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Piriápi, com início em 07/02/2022 e término em 07/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIÁPI, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Prefeita Municipal

TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
 Secretária Municipal de Educação

Id:0E288D532E78C4B1



SEDUC
 Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 26/2022 PMP- SEDUC

PIRIÁPI -PI, 31 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIÁPI-PI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piriápi.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sr. JACIRA ALVES DO NASCIMENTO, Portadora de CPF nº. 062.501.113-95, do cargo de Diretora da Escola Municipal Marivalde de Andrade Oliveira da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, da Prefeitura Municipal de Piriápi-PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIÁPI, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Prefeita Municipal de Piriápi

TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
 Secretária Municipal de Educação de Piriápi



ORDEM DE SERVIÇOS

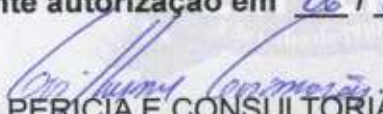
Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizada a empresa: CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PiriPiri, **CONTRATO nº. 438/2022**, integrante do processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**, a ser pago o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ofertados pela Proposta de Preços que ensejou a adjudicação do objeto da referida INEXIGIBILIDADE.

Os termos da execução são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

PiriPiri – (PI), 06 de abril de 2022.


Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de PiriPiri
CONTRATANTE

Recebi a presente autorização em 06 / 04 / 2022


CONTARE-AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº: 16.499.045/0001-92
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Rep. Legal
Contratado



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. :	GUILHERME GUIMARAES, PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA
REGISTRO..... :	PI-000586/O-2
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	16.499.045/0001-92

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 12/12/2022 as 12:40:07.

Válido até: 12/03/2023.

Código de Controle: 958933.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



Prefeitura Municipal de Teresina
 Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4393180

CÓDIGO DE CONTROLE: 0149611/19-56

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
16.499.045/0001-92	1496111956	31/08/2012
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA UNIVERSITARIA, 750 - EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; BAIRRO FATIMA TERESINA - CEP: 64049-494		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA		
702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA		
702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA		
702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA		
702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA		

Emitido em: 17/12/2019 09:15:45

Código autenticidade: B12E69986CF2E8F9

N° Via: 2



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4393180

CÓDIGO DE CONTROLE: 0149611/19-56

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

859960500 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 17/12/2019 09:15:45

Código autenticidade: B12E69986CF2E8F9

N° Via: 2

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES INSTALAÇÃO: 17576849 CPF: ***.396.33*-** ED. DIAMOND CENTER AV UNIVERSITARIA , 750 , SALA 1417 CEP: 64049-494 FATIMA - TERESINA - PI			
		Parceiro de Negócio 13708376	
		Conta Contrato 17576849	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2022	06/12/2022	R\$ 171,39	

Data das Leituras	Leitura Anterior 31/10/2022	Leitura Atual 29/11/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 29/12/2022
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 004513681 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 29/11/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 2222110684074800018966000045136811012691031
 Protocolo de autorização: 3222200003546512 -
 29/11/2022 às 11:20:20

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 01/11 - 29/11

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)	
Consumo (kWh)	195	0,803590	0,628040	6,04	28,21	156,70	ICMS	156,70	18,0000	28,21	
							PIS	128,49	0,8347	1,07	
							COFINS	128,49	3,8717	4,97	
ITENS FINANCEIROS											
Cip-Illum Pub Pref Munic						14,69					

CONSUMO kWh	NOV/21	<input type="text"/>	158
	DEZ/21	<input type="text"/>	148
	JAN/22	<input type="text"/>	77
	FEV/22	<input type="text"/>	143
	MAR/22	<input type="text"/>	73
	ABR/22	<input type="text"/>	79
	MAI/22	<input type="text"/>	154
	JUN/22	<input type="text"/>	142
	JUL/22	<input type="text"/>	144
	AGO/22	<input type="text"/>	172
	SET/22	<input type="text"/>	320
	OUT/22	<input type="text"/>	361
NOV/22	<input type="text"/>	195	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
37030017189	Consumo	ATIVO TOTAL	5.172	5.367	1,00	195 kWh	426C.435C.4386.CB23.C4AC.6C6E.ECA5.9A8D				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2980/21	29/11/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

Medidor: 37030017189 Grandeza: Consumo Posto Horário: ATIVO TOTAL Leitura Anterior: 5.172 Leitura Atual: 5.367 Const. Medidor: 1,00 Consumo: 195 kWh	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H <small> Acesso e novo site: www.equatorialenergia.com.br @equatorialpi @equatorialpi @equatorialpi </small>	Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164 <small>Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.</small> Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 <small>Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.</small>
--	---	---

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores D/C, F/C, DM/C e DIC/Ri a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.0009 03373.383102 30052.140172 4 00000000017139	Pague através do PIX.
LOCAL DE PAGAMENTO			É mais facilidade pra você.
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	17576849	11/2022	06/12/2022
DATA DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
29/11/2022	DM	N	33733831030052140
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
	17	R\$	33733831030052140
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO			(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			(+) MULTA
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES 000.396.333-06			(-) VALOR COBRADO




Ficha de Compensação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, brasileira, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/06/1984, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, Empresário, Carteira de Identidade Nº 1.953.691 SSP-PI, CPF Nº 000.396.333-06, residente e domiciliada na Rua Anfrisio Lobão Nº 1433, Aptº 701, Joquei, CEP 64.049-280, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, Estado do Piauí, Empresário, com sede na Rua Governador Joca Pires, 1526, Sala 01, Fatima, Cep nº 64.049-522, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE 22101023101**, protocolo nº 11/031678-9, em 26/12/2011 e no **CNPJ sob nº 16.499.045-0001-92**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, do tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/09/1971, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, Empresário, Carteira de Identidade Nº 816.284, SSP-PI, CPF Nº 307.010.903-91, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, nº 665, Apt. 1002, Jóquei, CEP 64.048-320, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **CONTARE – AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Governador Joca Pires, 1526, Sala 01, Bairro de Fátima, Cep nº 64.049-522, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é Atividades de Contabilidade, e, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), divididos em 2.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, sendo que o sócio utilizando o capital da empresa anterior, cede e transfere 50% de suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o socio ingressante

Sócios	Quotas	(%)	Valor R\$
GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES	1.000	50,00	1.000,00
MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA	1.000	50,00	1.000,00
Total	2.000	100,00	2.000,00

M. Pires

[Assinatura]

1

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA SEXTA - A Administração da Sociedade, bem como o uso da denominação social, será exercida pelos sócios **GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES** e **MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA** que se responsabilizaram de todas as operações e representarão a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, podendo assinar isoladamente em nome da sociedade, quaisquer atos de comércio, cheques, letras, contratos, depósitos, retiradas bancárias, empréstimos, alienação e aquisição de bens, emissão e aceite de títulos de créditos, nomeação de procuradores e todos os demais atos, por mais especiais que sejam no interesse da sociedade. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLAUSULA OITAVA - O início da atividade empresarial individual ocorreu em **19/12/2011** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI.

CLAUSULA NONA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

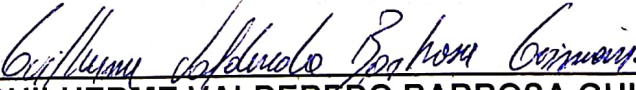
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto nesse instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Teresina (PI), 21 de maio de 2015.



GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES



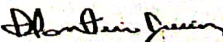
MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA


Samuel de Oliveira Lopes
ADVOGADO
 OAB/PI 6570



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2015 SOB Nº: 22200425089
 Protocolo: 15/016426-2, DE 02/06/2015

CONTARE AUDITORIA PERÍCIA E
 CONSULTORIA CONTABIL LTDA



RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
 SECRETARIO-GERAL

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTARE – AUDITORIA PERÍCIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, brasileira, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/06/1984, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, Empresário, Carteira de Identidade Nº 1.953.691 SSP-PI, CPF Nº 000.396.333-06, residente e domiciliado na Rua Anfriso Lobão Nº 1433, Aptº 701, Joquei, CEP 64.049-280, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, Estado do Piauí,

MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/09/1971, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, Empresário, Carteira de Identidade Nº 816.284, SSP-PI, CPF Nº 307.010.903-91, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, nº 665, Apt. 1002, Jóquei, CEP 64.048-320, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **CONTARE – AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** sede e domicílio na Rua Governador Joca Pires, 1526, Sala 01, Bairro de Fátima, Cep nº 64.049-522, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí., registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200425089, inscrita no Cnpj nº **16.499.045-0001-92**; resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, nos termos seguintes.

CLÁUSULA I

O objeto sociedade passará a ser: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE).**

CLÁUSULA II

Declaram ainda que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas, e que as ratificam por todo seu conteúdo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via de igual teor, que será assinada por todos os sócio, destinando-se a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina, 14 de agosto de 2019

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES
Sócio(a) Administrador(a)

MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA
Sócio(a) Administrador(a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTARE AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome
00039633306	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
30701090391	MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 09:05 SOB N° 20190324066.
PROTOCOLO: 190324066 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903736636. NIRE: 22200425089.
CONTARE AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/08/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLÍCARO DIREITO



Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.953.691	DATA DE EXPEDIÇÃO	19/09/07
NOME	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES		
FILIAÇÃO	MARIA HILMA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES VALDEREDO BEZERRA GUIMARÃES		
DATA DE NASCIMENTO	28/06/1984		
SÃO LUIS-MA	28/06/1984		
CERT. NASC.	32696-L-31A-F-252V		
EXP. SÃO LUIS-MA	05/07/84		
000.396.333-06	ASSINATURA DO TITULAR		

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

IANE LIMA ROSA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

2431890 SSP PI

CPF

600.485.763-79

DATA NASCIMENTO

03/04/1995



FILIAÇÃO

LINO MENDES RODRIGUES

NELMA LIMA ROSA MENDES

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

B

Nº REGISTRO

05883185321

VALIDADE

24/05/2023

1ª HABILITAÇÃO

19/09/2013

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations with faint CNH watermark

Iane Lima Rosa Mendes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

11/06/2018

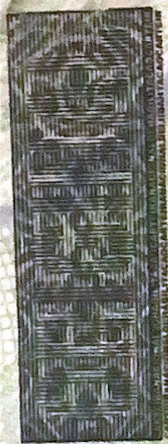
Arão Martins do Rego Lobão

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

45463508512
PI320615379

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1650265697



PROIBIDO PLASTIFICAR
1650265697

PIAUI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.499.045/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2011
NOME EMPRESARIAL CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUILHERME GUIMARAES, PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R UNIVERSITARIA	NÚMERO 750	COMPLEMENTO EDIF DIAMOND CENTER SALA 1417
CEP 64.049-494	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILGUIMARAES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (86) 9432-7096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2021** às **15:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 16.499.045/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:21 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **9462.2866.DE4C.A749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 16.499.045/0001-92

Código de Controle: 9462.2866.DE4C.A749

Data da Emissão: 07/12/2022

Hora da Emissão: 09:39:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/12/2022, com validade até 05/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.499.045/0001-92
Razão Social: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
Endereço: R GOVERNADOR JOCA PIRES 1526 SALA / 01 / TERESINA / PI / 64049-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111902091872063654

Informação obtida em 07/12/2022 09:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.2](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 16.499.045/0001-92

Razão social: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES

Nome fantasia: CONTARE CONTABILIDADE

Resultado da consulta em 12/12/2022 15:46:22

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.499.045/0001-92

Certidão nº: 25065488/2022

Expedição: 06/08/2022, às 12:19:10

Validade: 02/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.499.045/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2211071649904500019201

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16.499.045/0001-92	*****
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/11/2022, ÀS 11:00:46
VÁLIDA ATÉ 06/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 185C-1C93-2604-3583-F2D9-C564-B798-DD43



Validar Certidão

i A certidão Nº 2211071649904500019201 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2211071649904500019201

Documento de
Identificação: *

CNPJ

16.499.045/0001-92

Chave: *

185C-1C93-2604-3583-F2D9-C564-B798-C

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0316712/22-76

CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92

Contribuinte: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:22:58 h, do dia 20/10/2022

Validade: 18/01/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmar

Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

Código da autenticidade

316.712/22-76

1ACC82186256C8FC

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 20/10/2022 às 12:22

Válida até 18/01/2023

Código controle 316.712/22-76

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 16.499.045/0001-92 Contribuinte: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA UNIVERSITARIA, 750 Complemento: EDIF DIAMOND CENTER;SALA 1417; Bairro: BAIRRO FATIMA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-494



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (GUILHERME GUIMARAES, PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob nº 16.499.045/0001-92, por intermédio de seu representante legal, Sr. Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 1.953.691 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 000.396.333-06, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Teresina-PI, 12 de dezembro de 2022.

Guilherme V. B. Guimarães
Assinado de forma digital por
Guilherme V. B. Guimarães
Dados: 2022.12.12 13:10:44
-03'00
Sócio Administrador

CONTARE
AUDITORIA PERICIA
E CONSULTORIA
CONTABIL:1649904
5000192
Assinado de forma digital
por CONTARE AUDITORIA
PERICIA E CONSULTORIA
CONTABIL:164990450001
92
Dados: 2022.12.12
13:11:00 -03'00'

GUILHERME GUIMARÃES

PERÍCIA • AUDITORIA • CONSULTORIA • CONTABILIDADE ELEITORAL
86 9 9432-7096 | guilguimaraes@yahoo.com.br

Av. Universitária, 750, sala 1417 - Diamond Center - Fátima - Teresina - PI | Cep: 64049-494



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2714057

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 16499045000192, REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA
GUIMARAES
ENDEREÇO: AV UNIVERSITARIA, 750
BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Dezembro de 2022 às 14 h 17 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2714057. Código verificador: 39BCB.B9603.D2889.F7997

DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTARE AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (GUILHERME GUIMARAES, PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob nº 16.499.045/0001-92, por intermédio de seu representante legal, Sr. Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 1.953.691 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 000.396.333-06, **DECLARA**, para os fins que fizerem necessários que não elabora demonstrações contábeis em razão de ser tributada pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL (conforme anexo) e, portanto, desobrigada a tal exigência.

Para tanto, invoca-se o art. 3º, § 1º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n. 10, de 28 de junho de 2007, que determina quais os livros obrigatórios a serem adotados pelas empresas optantes desse regime para o controle e registro de suas operações e prestações, nos seguintes termos:

"Art. 3º As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas:

*I - Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira e bancária;
(...)"*

Teresina-PI, 12 de dezembro de 2022.

**Guilherme V. B.
Guimarães**

Assinado de forma digital por
Guilherme V. B. Guimarães
Dados: 2022.12.12 13:43:30
-03'00'

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
Sócio Administrador

CONTARE
AUDITORIA PERICIA
E CONSULTORIA
CONTABIL:16499045
000192
Assinado de forma digital
por CONTARE AUDITORIA
PERICIA E CONSULTORIA
CONTABIL:16499045000192
Dados: 2022.12.12 13:43:46
-03'00'

GUILHERME GUIMARÃES

PERÍCIA • AUDITORIA • CONSULTORIA • CONTABILIDADE ELEITORAL
86 9 9432-7096 | guilguimaraes@yahoo.com.br

Av. Universitária, 750, sala 1417 - Diamond Center - Fátima - Teresina - PI | Cep: 64049-494



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 221016499045000192

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

16.499.045/0001-92

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2022, ÀS 12:20:27

VÁLIDA ATÉ 18/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A0BB-DBB9-F9D0-D673-41C7-E73E-8526-29EA



Validar Certidão

i A certidão Nº 221016499045000192 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

221016499045000192

Documento de
Identificação: *

CNPJ

164.990.450-00

Chave: *

A0BB-DBB9-F9D0-D673-41C7-E73E-8526-

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos